

II - Dos Requisitos

1 - Para participar do processo de credenciamento, os titulares de cargo de Diretor de Escola, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre;

b) escolaridade (habilitação):

b.1) Para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de:

b.1.1) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.1.2) Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.1.3) Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.1.4) Licenciatura plena em componente curricular específico, para atuar como docente especialista.

b.2) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

b.3) Para atuação como Professor Coordenador Geral - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o docente deverá ser Professor Educação Básica I (titular de cargo ou função-atividade) e portador de uma das seguintes habilitações:

b.3.1) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.3.2) Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.3.3) Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

b.4) Para atuação como Professor Coordenador Geral - Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, o docente deve ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais e Ensino Médio.

b.5) Para atuação como Vice-Diretor de Escola, o docente (titular de cargo ou função-atividade) deve ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

b.5.1) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

b.5.2) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;

b.6) Para atuação como Diretor de Escola, o titular de cargo docente ou de Diretor de Escola deve ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

b.6.1) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

b.6.2) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;

b.7) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de portador de diploma de licenciatura plena.

c) possuir experiência mínima:

c.1) de 3 anos de exercício no magistério público estadual, quando docente, Professor Coordenador Geral - PCG ou docente na Sala/Ambiente de Leitura;

c.2) de 5 anos de experiência no magistério, quando Vice-Diretor de Escola;

c.3) de 8 anos de experiência no magistério, quando Diretor de Escola;

d) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI.

2 - O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

III - Da Inscrição

1 - A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - A inscrição ocorrerá no período de, 22/01/21 a 25-01-2021, via formulário online disponibilizado nos links:

Formulário de Inscrição para a Função "Prof Regente de Classe (Ef Anos Iniciais)":

<https://forms.gle/RZfdVHDp6jQFmbY9>

Formulário de Inscrição para a Função "Prof Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Disciplinas (Arte, Ed. Física e Inglês)":

<https://forms.gle/mZ1WtpsmJuaHb8K68>

Formulário de Inscrição para a Função "Docente - Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio":

<https://forms.gle/NLH63v2HokZxSC7Y9>

Formulário de Inscrição para a Função "Professor Sala de Leitura":

<https://forms.gle/qCoXYKk1VpvrP75A>

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

5.1. Concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (Efape);

5.2. Não realizará o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 ponto, totalizando, no máximo 10 pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" com aproveitamento "Satisfatório", a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6.

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

IV - Do Deferimento das Inscrições e da Classificação

1 - No dia 26-01-2021, a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 - A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:

3.1 - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "Mesma Diretoria de Ensino";

3.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "Outra Diretoria de Ensino".

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

4.1 - Para Diretor de Escola, Vice-Diretor e Professor Coordenador Geral:

a) maior tempo no magistério público estadual;

b) maior idade entre os credenciados;

c) maior pontuação obtida na análise da Atividade.

4.2 - Para Docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 - A Atividade de Sala de Aula, para docentes e docentes para a Sala de Leitura, serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no dia 26-01-2021, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 - A Diretoria de Ensino - Região de Votuporanga - disponibilizará o resultado e Classificação do credenciamento no dia 27-01-2021, no site devotuporanga.educacao.sp.gov.br e no DO de 28-01-2021.

V - Do Recurso

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, no dia 28-01-2021, mediante requerimento a ser encaminhado para o devtprch@educacao.sp.gov.br.

2 - A Diretoria de Ensino, analisará os recursos, no dia 28-01-2021, no período da manhã e disponibilizará, no site devotuporanga.educacao.sp.gov.br, a Classificação Final Pós-Recurso, sairá em 28-01-2021 no período da tarde.

VI - Da Alocação

1 - A chamada para alocação será realizada mediante publicação no site da Diretoria de Ensino - Região Votuporanga, no endereço eletrônico devotuporanga.educacao.sp.gov.br:

Dia: 29-01-2021 (terça-feira)

Horário: 9h

Local: Diretoria de Ensino de Votuporanga

Endereço: Rua Brasília, 3430 - Vale do Sol

VII - Disposições Finais

1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino - Região Votuporanga, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, conforme o caso.

SAÚDE**COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS****INSTITUTO PASTEUR****Comunicado**

Resultado da Segunda Fase - Prova Oral e análise de Currículo vitae (com Entrevista), do Processo Seletivo para preenchimento de vagas para Curso de Especialização na Área da Saúde - 2021 na área de "Vigilância Laboratorial da Raiva" do Instituto Pasteur da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde.

O Instituto Pasteur, da Coordenadoria de Controle de Doenças, torna público o resultado da prova Oral e análise de Currículo vitae (com Entrevista) para a seleção de candidatos ao curso de especialização na área de Vigilância Laboratorial da Raiva -2021, como segue:

1.- Resultado da Prova Oral

1.1. Relação dos candidatos habilitados na Segunda Fase (Nota da Prova oral maior ou igual a 35 pontos) e pontuação do currículo valor máximo 30 pontos:

Inscrição	Nome	Documento	Prova oral	Currículo
1	Carolina Alencar de Melo	38975674x	70,00	7,50
2	Stefani Biazoto de Oliveira	361197913	70,00	30,00
3	Flávia Maria Heins Medeiros	505127003	60,00	9,00
4	Guilherme Camargo Aleivate	499448753	66,25	15,00
5	Stefani Rodrigues Ferreira dos Santos	386761796	52,50	16,50
6	Camila Modesto dos Santos	443303204	55,00	9,00
8	Vitor Antonio dos Santos	38849086x	53,75	7,50
11	Laryssa Rodrigues dos Santos Freitas	28365983x	47,50	7,50
12	Cintia Pinto da Silva	483716728	67,50	18,00
13	Gabriel de Carvalho Rodrigues Theodoro	399911066	46,25	10,50
16	Fernanda Cristina de Oliveira	415802003	63,75	12,00
17	Larissa Marino Pergamo	35848196x	70,00	22,50

2. - Recurso

2.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo para tanto, o candidato deverá preencher o anexo IV;

2.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;

2.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail cfordp@pasteur.saude.sp.gov.br no período de 26 a 27-01-2021 das 8h às 18h, devidamente fundamentado e contendo: nome, número do documento de identidade, nome do Curso, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme o Anexo IV;

2.4. A resposta ao recurso da Segunda Fase será divulgada até 29-01-2021 no site:

<http://www.saude.sp.gov.br/instituto-pasteur>;

2.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação, inclusive se não apresentar o Currículo vitae na entrevista ou mesmo não comparecer a entrevista na data estipulada;

2.6. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso.

3. Edital - Resultado Final e Convocação para Matrícula

3.1. O candidato deverá a partir de 30-01-2021 consultar o Edital - Resultado Final e Convocação para Matrícula publicado no D.O.-SP, ou acessar o site: www.saude.sp.gov.br/instituto-pasteur/, no qual constará a classificação final dos candidatos e as respectivas datas e local para matrícula. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Anexo IV

Processo Seletivo Curso de Especialização na Área da Saúde Instituto Pasteur - 2021

Modelo de Recurso

Nome completo:

Nº de inscrição:

Número de documento:

Nome do Programa:

Endereço Completo:

Telefone(s):

E-mail:

Questionamento:

Embasamento:

Local e Data:

Assinatura:

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL****BIFULCO - SÃO MATEUS****Intimação**

Processo 001.0140.000519/2017 - SES 884902/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico 150/2017

Assunto: aquisição de material de enfermagem dos itens 05 e 06 (atadura de Rayon e algodão hidrófilo) - Nota de Empenho 2017NE01250 no valor de R\$8.631,00.

Ofício 011/2020

Comunicamos a Empresa: Nacional Comercial Hospitalar Ltda. - CNPJ: 52.202.744/0001-92; que foi instaurado em nossa unidade procedimento administrativo em que poderá ser aplicada a sanção prevista artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. Resolução SS-92 de 10-11-2016 artigo 6º - inciso I, que corresponde a multa por atraso no valor de R\$ 270,04. Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em defesa previa no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento objetivando garantir o preconizado no art. 5º, inciso LV da constituição, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com a inclusão do código - descrito no ofício supracitado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla defesa", para incluir a sua manifestação. Destaca-se que esta assegurado durante o prazo de manifestação, vistas aos autos. A prévia defesa deverá ser subscrita por representante legal, mediante comprovação documental de tal condição, se por advogado deverá se fazer acompanhar do competente mandato procuratório com poderes específicos.

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV - HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS**Diretoria Técnica de Departamento****Notificação**

O Diretor Técnico de Saúde III, do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, notifica Priscila Lima da Silva, RG. 35.228.844-9, Oficial de Saúde, Efetivo, referência 01, Grau B, da EVNI, para comparecer à Diretoria Técnica de Recursos Humanos, sito à Avenida Celso Garcia, 2477 - Belenzinho - São Paulo/SP, para no prazo de 5 dias consecutivos, apresentar justificativa por escrito de Faltas Injustificadas, referente aos exercícios de 2017

Pátios	Localizações	Telefones
Franca e Ribeirão Preto	Rodovia Prefeito Fábio Talarico, Km 43, Zona Rural	(16) 98123-2649
Jacareí	Avenida Marginal, 1204. Parque Meia Lua	(12) 3959-1466
Taubaté	Rua João Mariotto, 1. Parque Paduam	(12) 3631-1187, (12) 98123-4777

Demais informações sobre o leilão no site

www.der.sp.gov.br/webSite/Servicos/leilao.aspx ou fone (11) 3311-1561/1562.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**COORDENADORIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Comunicado**

Chamada Pública CCT/SDE 5/2020

Resultado Final: Jornada Digital do Paciente retificado após juízo de retratação (22/01/2020)

A Comissão de Análise, constituída pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 5/12/2020, reuniu-se com o objetivo de avaliar as propostas submetidas à Chamada Pública CCT/SDE 5/2020 "Soluções Tecnológicas Inovadoras para a Jornada Digital do Paciente na Área de Diagnóstico por Imagem do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP)". Após dois recursos terem sido impetrados, a Comissão de Análise deliberou por um juízo de retratação, alterando de 6 (seis) para 8 (oito) o número de propostas aprovadas.

Resultados

A Comissão de Análise decidiu pela aprovação de 8 (oito) propostas, conforme abaixo. Um relatório de avaliação individual foi emitido para cada proposta, fundamentando a decisão sobre aprovação ou reprovação, que poderá ser solicitado por correio eletrônico (editais@ideiagov.sp.gov.br) pelos proponentes.

Desafio 1: Solicitação de exames de imagem baseados em dados

Soluções aprovadas:

ID	NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA
12127510882	Mindify (Requisito Tecnologia Ltda)	Mindify
12134239846	Camedics Tecnologia Ltda e Vöston, Inc. (Consórcio)	Plataforma Camedics la
12174668254	Technools Ventures Investimentos S.A.	Atende Saúde

Soluções não aprovadas:

ID	NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA
12131890021	Philo Care (Philo Care Tech do Brasil Ltda)	Cuidador Eletrônico Philó
12121424253	Medvelox Serviços Médicos (Medvelox Tecnologia de Informacao Medica Ltda)	Um Aplicativo de Comunicação de Times Médicos

Desafio 2: Experiência do usuário no atendimento

Soluções aprovadas:

ID	NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA
12175047908	B3 Health Tech (Projex Software)	Fast Check-in

Soluções não aprovadas:

ID	NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA
12174618362	Technools Ventures Investimentos S.A.	Atende Saúde
12172843073	Netcom Gestão e Informação S.A.	Online Doctor
12163525441	Ptech Medtech Solutions (Palomba Tecnologia da Informação Ltda.)	Icareyou
12136109045	Proradis (Radiocorp Soluções para Saúde S/A)	Proradis - Webcheckin
12135960481	Semantix (Semantix Tecnologia em Sistema de Informacao S.A.)	Semantix Health Interaction
12135487155	Zapt Tech (Zapt Tecnologia de Localização Ltda)	Mapas e Gps Indoor
12135008996	Nick Assistente Virtual de Saude Ltda	Nick Saúde
12134895275	Prisma Consultoria (Prisma Educação Continuada e Aprendizagem Profissional Ltda)	Hc Interactive Lab
12134049759	Idflow (Luis Henrique Reis Teixeira Eireli)	Idflow
12131592124	Healthmap (Healthmap Soluções em Tecnologia Ltda.-Me)	Healthmap
12104535302	Webbula - Produtos e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda.	Solução de Integração, Segurança e Suporte Clínico para Toda a Cadeia de Atendimento Público/Privado em Saúde

Desafio 3: Agendamento automatizado

Soluções aprovadas:

ID	NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA
12127268552	Pixeon (Pixeon Medical Systems S.A. Comércio e Desenvolvimento de Software)	Pixeon Lumia

Soluções não aprovadas:

ID	NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA
12174709106	Cm Tecnologia S/A	Cmo Agendamento On Line
12174545443	Technools Ventures Investimentos S.A.	Atende Saúde
12172799174	Netcom Gestão e Informação S.A.	Online Doctor
12136161301	Semantix (Semantix Tecnologia em Sistema de Informação S.A.)	Semant

1 - Ficam convocados para contratação os conteudistas listados na Tabela I, credenciados para a prestação de serviços no período letivo de 2021, conforme demandas estabelecidas pela Diretoria Acadêmica e os Resultados do Sorteio de Estipulação da Ordem de Convocação dos Conteudistas Credenciados para Prestação de Serviços no Período Letivo de 2021, publicado no D.O. do dia 06-10-2020.

1.1 - Esta convocação terá validade apenas para a oferta de disciplinas do período letivo de 2021, conforme regras de ordenação de sorteio publicadas no D.O. do dia 03-10-2020 e resultado publicado no D.O. do dia 06-10-2020, não sendo extensível seus efeitos para outros períodos ou disciplinas.

1.2 - Serão consideradas na presente convocação as disciplinas listadas na Tabela I.

1.3 - Para esta convocação foi considerado o item 6.5. do Edital de Chamamento Público 002/2019 de 14-09-2019, o qual estabelece que durante a validade de sua habilitação, o conteudista que já tiver prestado serviços ou sido chamado para tal em uma dada disciplina, poderá ser convocado novamente para esta, desde que esgotadas as opções de credenciados que ainda não tenham tido igual oportunidade de prestar serviços.

2 - O conteudista deverá manifestar formalmente, por escrito, o aceite ou declínio pela prestação de serviços na(s) disciplina(s) em que foi convocado.

2.1 - A formalização deverá ser feita por via digital, pelo endereço eletrônico autores@univesp.br, usando como documento para o aceite o modelo disponível no portal de transparência da UNIVESP no sítio: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>.

2.1.1 - A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP não se responsabiliza por formalizações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2 - Caso o conteudista tenha vínculo trabalhista em regime de exclusividade com Instituição de Ensino, deverá declarar, no momento do aceite, conforme modelo citado no item 2.1, a existência de vínculo desta natureza e a ciência de que sua Instituição de origem poderá ser notificada sobre a presente convocação.

2.2.1 - No caso de existência de vínculo e contratação por exclusividade será de responsabilidade do conteudista atender aos regramentos em suas Instituições de Ensino de origem para obtenção de autorização para exercer concomitantemente os serviços contratados pela UNIVESP.

2.2.2 - No caso de existência em nossos registros de manifestação preliminar contrária à emissão da autorização pertinente por parte de sua instituição de origem, ambos,

conteudista e instituição de origem, serão oficiados informando sobre este fato.

2.3 - O prazo para a manifestação de aceite será de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3.1 - Caso o conteudista chamado não realize a manifestação de aceite no prazo estipulado, será considerado que o candidato declinou da prestação dos serviços nas respectivas disciplinas em que foi convocado.

3 - Conforme previsto no item 6.6 do Edital de Chamamento Público 002/2019, cada conteudista poderá ser contratado para a prestação de serviços em até duas disciplinas por semestre, independente do curso.

3.1 - Caso um conteudista tenha sido habilitado e selecionado para prestação de serviços em duas ou mais disciplinas, o mesmo deverá optar por quais disciplina deseja prestar os serviços, manifestando formalmente o seu aceite com a respectiva preferência, respeitando-se o limite citado no item 3.

3.2 - Excetuam-se à esta regra situações autorizadas pela Diretoria Acadêmica, conforme item 6.6.1 do Edital de Chamamento Público 002/2019 que poderá acatar o acúmulo além do limite estabelecido no item 7 em casos excepcionais.

4 - Será enviada a íntegra deste comunicado de convocação, adicionado do modelo de formulário de aceite e de instruções, no endereço de e-mail pessoal cadastrado durante a fase de credenciamento no formulário de inscrição disponibilizado para tal.

4.1 - É responsabilidade do conteudista verificar o e-mail cadastrado e garantir condições para recebimento do mesmo.

5 - Transcorrido o prazo previsto no item 2.3, no caso de declínio da contratação pelo conteudista convocado neste comunicado, haverá a publicação de um novo comunicado com a convocação do candidato subsequente, selecionado pelo sorteio para a mesma disciplina, e assim sucessivamente.

6 - Os casos não tratados por este comunicado ou pelos documentos correlatos serão decididos oportunamente pela Diretoria Acadêmica da UNIVESP.

7 - Os serviços serão prestados em conformidade com o contrato firmado entre o conteudista e a UNIVESP, de acordo com a minuta estabelecida no Anexo I e disponibilizada no Portal de Transparência e no sítio: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docente>

8 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias a partir da data de disponibilização do mesmo ao conteudista na plataforma de assinatura eletrônica da UNIVESP. Em caso de não assinatura no prazo estipulado será considerado, para todos os efeitos, que houve existência na prestação dos serviços, independente da apresentação do termo de aceite, previsto no item 2.1.

tes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual 10.261/68, fica citado, por meio deste Edital, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhado(a) de seu advogado(a), à audiência de interrogatório. Designo o dia 04-02-2021, às 10h, para realização da audiência de interrogatório da acusada. A audiência será realizada por videoconferência, ficando facultado à acusada a escolha do local onde pretende prestar declarações. Para tanto, deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, informando também o endereço eletrônico (e-mail) e telefone de seu advogado, até o dia 28-01-2021, fazendo referência ao processo e dia/horário da audiência. As informações deverão ser enviadas ao e-mail desta 5ª Unidade (pge-ppd-5up@sp.gov.br) e são imprescindíveis para o envio do link de acesso à audiência em questão. Cite-se e intime-se a sindicada. Após, começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a Portaria 572/2020: A Procuradora do Estado que esta subscreve, classificada na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, em cumprimento à determinação da Chefe de Gabinete (fl. 88), no uso de suas atribuições legais e à vista do que foi apurado nos autos do processo Seduc-PRC-2019/10166, baixa a presente Portaria para instaurar Sindicância em face de Cláudia Azevedo Teixeira, R.G. 26.628.093, Professor Educação Básica II, SQC-III-QM, classificada na E.E. "República da Bolívia", da Diretoria de Ensino – Região Centro, pelos motivos a seguir expostos. De acordo com informações constantes dos autos, a sindicada, enquanto Professora de Artes na EE "República da Bolívia", no ano de 2019, teria praticado as seguintes irregularidades administrativas:

1. Dificuldade para ministrar aulas de Artes;
2. Falta de gestão de sala de aula;
3. Dificuldades em manter a disciplina;
4. Falta de didática para desenvolver os conteúdos da disciplina, causando prejuízo pedagógico aos alunos;
5. Desenvolvimento de forma inadequada dos conteúdos curriculares da SEE;
6. Dificuldades no relacionamento interpessoal.
7. Deixa de acatar as orientações emanadas pela Equipe Gestora da Unidade Escolar

Os fatos em questão configuram, em tese, violação ao contido nos incisos II, III, VI e VIII, do artigo 241, da Lei 10.261/68, ficando sujeita à pena de Suspensão, conforme o artigo 251, inciso II, c.c. artigo 254, ambos do referido diploma legal.

Autos Seduc 2868/2016 – GDCC – 1000726-685225/2016

O Procurador do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Cristiane Ferreira Gutierrez, RG. 15.675.702-3, Agente de Organização Escolar, nascido(a) aos 11-02-1966, filho(a) de Jose Luiz Ferreira e Antonia Luterio Ferreira, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual 10.261/68, fica citado, por meio deste Edital, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhado(a) de seu advogado(a), à audiência de interrogatório. Designo o dia 26-02-2021, às 14h, para realização da audiência de interrogatório da acusada. A audiência será realizada por videoconferência, ficando facultado à acusada a escolha do local onde pretende prestar declarações. Para tanto, deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, informando também o endereço eletrônico (e-mail) e telefone de seu advogado, fazendo referência ao processo e dia/horário da audiência. As informações deverão ser enviadas ao e-mail desta 5ª Unidade (pge-ppd-5up@sp.gov.br) e são imprescindíveis para o envio do link de acesso à audiência em questão. Cite-se e intime-se a sindicada. Após, começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a Portaria 1023/2017: A Procuradora do Estado que esta subscreve, classificada na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, em cumprimento à determinação do Sr. Chefe de Gabinete/SEE (fls. 156), no uso de suas atribuições legais e à vista do que foi aferido nos autos da Apuração Preliminar de fls. 02/124, do posicionamento da Dirigente Regional de Ensino-Região de Norte 1, de fls. 154/155, baixa a presente Portaria para instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face de Cristiane Ferreira Gutierrez, RG. 15.675.702-3, Agente de Organização Escolar (Efetivo), SQC – II – QAE, classificado na EE "Pio XII", Município de São Paulo, Diretoria de Ensino – Região de Norte 1, SP. De acordo com o que foi apurado nos autos, notadamente do r. Relatório da Comissão de Apuração Preliminar, acostado às fls. 121/124 e do posicionamento da Dirigente Regional de Ensino – Região Norte 1, acostado às fls. 154/155, teria a indiciada, nos anos de 2013/2014, enquanto designada na função de Gerente de Organização escolar, da EE "Professor Crispim de Oliveira", Diretoria de Ensino Região Norte 1, praticado, em tese, as seguintes irregularidades: I. a indiciada, enquanto Gerente de Organização Escolar, sabedora da legislação, usufruiu indevidamente 30 dias de licença-prêmio referente a Certidão 148, sendo 15 dias no período de 14-06-2013 a 28-06-2013 e outros 15 dias no período de 06-08-2013 a 19-09-2013, totalizando 30 dias, sendo que referente a Certidão 148, a indiciada já havia usufruído legalmente os 90(noventa) dias da licença-prêmio, a que fazia jus:

- 15 dias no período de 21-10-2008 a 07-11-2008;
- 15 dias no período de 24-11-2008 a 08-12-2008;
- 15 dias no período de 09-12-2008 a 23-12-2008;
- 15 dias no período de 13-02-2012 a 27-02-2012;
- 30 dias no período de 27-08-2012 a 25-09-2012.

II. a indiciada teria ainda gozado indevidamente 15 dias de licença-prêmio referente a Certidão 140, no período de 19-05-2014 a 02-06-2014, posto que já havia usufruído legalmente 60(sessenta) dias da licença-prêmio referente a Certidão 140 e 30 dias recebido em pecúnia:

- 30 dias no período de 20-09-2013 a 19-10-2013;
- 30 dias no período de 29-10-2013 a 27/11/13;
- 30 dias recebido em pecúnia, conforme concessão averbada em D.O. de 27-03-2012.

Cabe salientar que com sua inadequada postura, a indiciada causou prejuízo aos cofres públicos, por usufruir de gozo de licença-prêmio a que não fazia jus, deixando a escola com um funcionário a menos em seu quadro do QAE, causando aos demais funcionários da Unidade Escolar em questão, acúmulo de serviço. Ante o apurado, a indiciada infringiu, em tese, os seguintes textos legais: Lei 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado de São Paulo): Artigo 241, incisos XIII e XIV; A conduta da indiciada teria infringido, em tese, o disposto no artigo 241, incisos XIII e XIV, da Lei 10.261/68, configurando-se Procedimento Irregular de Natureza Grave, previsto no artigo 256, inciso II do Estatuto Funcional, sujeita à Pena de DEMISSÃO, de que tratam os artigos 251, incisos IV e V c/c 256, inciso II e 257, inciso VI todos da Lei 10.261/68. Da Prescrição: A expedição da Portaria, que está instaurando o presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 261, § 2º da Lei 10.261/68, com a redação dada pela Lei Complementar 942/2003, interrompe o lapso prescricional;

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Intimações

Processo SAP 1604/2017 - GDCC: 1000726-32021/2018

Indiciada: M.M.B.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 116, a saber: Recebo o Laudo de fls. 112/115. Não havendo outras provas a serem produzidas, declaro encerrada a fase instrutória. Intime-se a defesa (Dr. Everton Ribeiro Silva, OAB/SP 341.477 – procuração de fls. 76) para apresentar as Alegações Finais no prazo legal. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

Dr. Everton Ribeiro Silva, OAB/SP 341.477
Processo SAP 313/2019 - GDCC: 1000726-218963/2019
Indiciada: W.S.B.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 59, a saber: A defesa se manifesta insistindo na oitiva da testemunha arrolada. Designo a audiência de instrução para o dia 30-03-2021, às 13h. Fica a defesa ciente de que deverá informar os endereços eletrônicos para o envio do link no prazo de 30 dias. A audiência será realizada por videoconferência, nos termos da OS PPD 09 de 10-06-2020, ficando facultada à testemunha a escolha do local onde pretende prestar o depoimento. A testemunha receberá em seu endereço eletrônico, com antecedência, link com as orientações para participar da videoconferência. Ciência à defesa. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

Dra. Caroline de Oliveira Rubio – OAB/SP 302.036
Processo SAP 258/2018 - GDCC: 1000726-190793/2018
Indiciada: A.P.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 87, a saber: No dia 20-01-2021, às 14h30, nesta cidade de São Paulo, na sala de audiências da 4ª Unidade Processante, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista, sob a Presidência da Procuradora do Estado, Dra. Kátia Gomes Sales, foi instalada a audiência por Videoconferência objetivando o interrogatório do acusado. Particpavam da audiência o acusado, A. P, que se identificou no início da sua oitiva, e a defensora credenciada ad hoc, Dra. Thais dos Santos Porto Garcia, OAB/SP 384.529. O acusado foi identificado do objeto do presente processo, dos direitos e garantias individuais (art. 5º inciso LV da CF), especialmente no tocante ao seu direito constitucional de permanecer em silêncio (art. 5º inciso LXIII da CF) e afirmou que manteve, previamente, entrevista reservada com a defesa técnica, ora nomeada. Encerrado o interrogatório, pela Presidência foi deliberado o seguinte: 1) Para a defesa dos interesses do acusado, nomeio o Dr. Bruno Rodrigues da Costa, OAB/SP 365.695. O nome e número de telefone deste advogado foram transmitidos ao acusado durante a audiência. 2) Intime-se a i. Defesa ora nomeada para apresentação de Defesa Prévia, no prazo legal. 3) A peça poderá ser (a) protocolizada no Cartório desta PPD; (b) enviada pelos Correios, hipótese em que valerá como protocolo a data da postagem ou (c) assinada, digitalizada e encaminhada à 4ª Unidade eletronicamente, para o e-mail pge-ppd-4up@sp.gov.br, desde que, nesse último caso, contenha até 05 folhas com impressão na frente e no verso e sem documentos ou qualquer outro tipo de anexo, servindo a mensagem de encaminhamento como protocolo, tendo em vista as restrições de mobilidade impostas pela quarentena determinada pelo Decreto Estadual 64.881, de 22-03-2020, no contexto da pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus), cuja vigência foi estendida até 07-02-2021, pelo Decreto Estadual 65.437, de 30-12-2020. 4) O acusado fica dispensado do comparecimento aos demais atos processuais. 5) Considerando que a audiência foi realizada por intermédio de recursos audiovisuais, deverá a Assistência providenciar a gravação em DVD e sua juntada aos autos. 6) Encaminhe-se, a pedido do acusado e para o seu e-mail, comprovante de comparecimento a este ato. 7) Publique-se. 8) Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

Dr. Bruno Rodrigues da Costa, OAB/SP 365.695
Processo SAP 1284/2015 - GDCC: 1000726-851808/2015
Indiciada: G.A.G.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 268, a saber: A audiência designada para o dia 25-03-2020 não será realizada, em virtude das disposições constantes do Ofício Conjunto GPG-COR 01/2020 (item 9, alínea "a") e da Ordem de Serviço PPD 01/2020 (artigo 1º), que suspenderam, pelo período de 30 dias, todas as audiências na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Comunique-se o acusado acerca do cancelamento, assim como a defesa e as testemunhas intimadas. Outrossim, considerando que a testemunha Luís Carlos do Amaral faleceu (cf. certidão de fls. 159), a Administração o substituiu por José Luiz Ceroni (fls. 32/33). Quanto às testemunhas não intimadas, isto é, José Donizeti Martins e Cássio Aparecido, constam que elas se mudaram (cf. fls. 162 e 164). Assim sendo, solicite-se à Unidade Prisional seus atuais endereços, se detiverem tais informações. Dê-se ciência à i. Defesa a respeito a documentação acrescida (fls. 166/267), enviada em atenção ao item 4 do despacho de fls. 153/153-verso. Tornem os autos, oportunamente, para a redesignação do ato. Publique-se. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

Dra. Gigliola Del Carmen Aguiar Alvarez – OAB/SP 314.258
Processo SAP 432/2019 - GDCC: 1000726-227313/2019
Indiciada: S.S.D.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 112, a saber: Levando em consideração a existência da pandemia do Covid-19 (Coronavírus), designo audiência de instrução por meio de Videoconferência, no Sistema Microsoft Teams, para

Código	Disciplina	Oferta
EE5001	Engenharia de Software	2021b1
EE5301	Interfaces Humano-Computador	2021b2

INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Edital de Chamamento da Sociedade Civil 001/2021
Processo FF 419/2018
Chamamento de Entidades da Sociedade Civil para Se Habilitarem no Processo de Renovação do Conselho Gestor das Áreas de Proteção Ambiental Cabreúva, Cajamar e Jundiá - Biênio 2021 – 2023.

Considerando a Lei Federal 9.985, de 18-07-2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e estabeleceu, entre outras diretrizes, a obrigatoriedade de que cada Unidade de Conservação disponha de seu respectivo Conselho;

Considerando a Resolução SMA 88, de 01-09-2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas; e

Considerando a Resolução SMA 163 de 23-11-2018 que institui e designa os membros do Conselho Gestor, e que prevê a renovação do mandato pelo período adicional de 02 (dois) anos;

A Diretoria Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal Convida as entidades da sociedade civil do Segmento: Organizações não Governamentais Ambientalistas, com atuação comprovada na região das Áreas de Proteção Ambiental Cabreúva, Cajamar e Jundiá, para efetuar o seu cadastramento para participar do processo de renovação do Conselho Gestor desta unidade de conservação no biênio 2021 – 2023.

1. A distribuição da vaga se dará da seguinte forma:
I. 1 representante de Organizações não Governamentais Ambientalistas.

2. As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Unidade de Conservação;

II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;

III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

3. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte endereço eletrônico: E-mail: cleide@fflorestal.sp.gov.br

Telefone: (16) 9 8143-8826

A/C: Cleide de Oliveira

4. O cadastro da entidade será protocolado de acordo com a data do envio do e-mail.

5. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail: cleide@fflorestal.sp.gov.br, ou pelo telefone (16) 9 8143-8826.

6. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

7. No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas neste segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

7.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

7.2. Poderão participar da eleição um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando

representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação.

7.3. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Gestor das Áreas de Proteção Ambiental Cabreúva, Cajamar e Jundiá ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

7.3.1 No ato do cadastramento o representante de entidade da sociedade civil deverá preencher o Termo de Ciência (Anexo II).

Fundação Florestal, 20-01-2021

Anexo I
Renovação do Conselho Gestor das Áreas de Proteção Ambiental Cabreúva, Cajamar e Jundiá Biênio 2021 – 2023.

Ficha de Cadastro de Entidades da Sociedade Civil

(1) Identificação da Instituição

Nome da Instituição/Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento: Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da Unidade.

Regiões/Municípios de atuação:

(2) Dados Cadastrais da Instituição

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

Nº:

Complemento:

CEP:

Município:

UF:

E-mail:

(3) Representantes Indicados pela Instituição

Nome do representante Titular: _____

RG: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Nome do representante Suplente / Substituto: _____

RG: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Assinatura do Responsável pela Instituição

Anexo II

Chamamento de Entidades da Sociedade Civil para Se Habilitarem no Processo de Renovação do Conselho Gestor das Áreas de Proteção Ambiental Cabreúva, Cajamar e Jundiá – Biênio 2021 – 2023.

Termo de Ciência

Eu _____, RG: _____, representante da entidade _____, manifesto ciência ao disposto no item 7.3 do Edital de Chamamento da Sociedade Civil - Chamamento de Entidades da Sociedade Civil para Se Habilitarem no Processo de Renovação do Conselho Gestor das Áreas de Proteção Ambiental Cabreúva, Cajamar e Jundiá - Biênio 2021-2023.

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Citação
Autos Seduc 10166/2019

O Procurador do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Cláudia Azevedo Teixeira, RG. 26.628.093, Professor de Educação Básica, nascido(a) aos 05-07-1963, filho(a) de Fabio Teixeira e Benjamina Xavier de Azevedo Teixeira, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presen-